



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2024
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

1. LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAMIM - MG, entidade de direito público interno, com sede à Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim Estado de Minas Gerais, cadastrada no CNPJ, sob o nº 24.179.426.0001/12 devidamente representado por sua Prefeita Municipal **Sra. Mirene das Graças Silva**, torna público, através do presente EDITAL, que fará realizar, no dia **29 de maio, às 08h30min horas**, na sede **Prefeitura Municipal**, situado na praça Divino Espírito Santo Nº 06 nesta cidade, dentro das normas legais previstas na Lei nº 14.133/21, o Leilão, tipo de maior lance ou oferta, para cessão de uso temporário de espaços para atender serviços de barracas de bebidas e alimentação durante a realização da Festa da Cidade 2024.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto do presente leilão a concessão dos espaços públicos para comercialização de produtos diversos nas festividades da festa do Laminense 2024, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

3. DO LOCAL, DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O Leilão será realizado no dia 29/05/2024 as 08:30 hrs, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, nesta Cidade, com início marcado para às 09h00min, podendo, caso não tenham sido apreçados todos os itens até o horário estipulado, prosseguir no dia seguinte, a partir do mesmo horário.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. O local do evento poderá ser visitado até um dia antes do dia do leilão, no período de 08h00min às 16h00min.

5. DOS ESPAÇOS A SEREM LEILOADOS

- 5.1. Os espaços públicos objeto deste leilão são os constantes no Anexo I.
- 5.2. Os licitantes deverão examinar o local do evento bem como o croqui com a posição de cada barraca, o qual será repassado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- 5.3. É de responsabilidade do arrematante a instalação das barracas e iluminação das mesmas, sendo as barracas padronizadas, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona anti-mofo, com balcões laterais e frontais em madeira, sendo ainda de responsabilidade da arrematante qualquer eventual licença junto ao corpo de bombeiros.

6. DOS PARTICIPANTES

- 6.1. Poderá participar do presente leilão qualquer pessoa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, física ou jurídica:
 - 6.1.1. Pessoas Físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, munidas de carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.
 - 6.1.2. Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, sendo que, o seu representante deverá portar carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade, além do CNPJ, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.

7. DOS VALORES DOS LANCES MÍNIMOS

7.1 - Os valores mínimos de lance serão aqueles indicados no Anexo I deste edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 A arrematação somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação.
- 8.2. O pagamento será à vista no ato da arrematação, ou seja, o pagamento será integral e efetuado impreterivelmente no mesmo dia do leilão, na conta bancária da Prefeitura Municipal de Lamim - MG, por meio de:
 - a) Transferência Bancária (TED);
 - b) Depósito em dinheiro em Conta Corrente On-line; ou
 - c) Depósito em dinheiro diretamente no Caixa do Banco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

Dados da conta bancária:

Banco _____ (será repassado no dia da sessão)

Agência: _____ (será repassado no dia da sessão)

Conta Corrente: ____ (será repassado no dia da sessão)

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Nome: Prefeitura Municipal de Lamim / MG

8.4. Não serão permitidos pagamentos em espécie (dinheiro), assim como depósitos em cheque de qualquer natureza ou depósitos realizados por meio de envelopes (Tipo Caixa-Rápido).

8.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento de todos os lotes arrematados.

8.6. É vedada a compensação de eventuais créditos da arrematante junto à Prefeitura Municipal de Lamim, para pagamento do objeto da arrematação deste leilão.

8.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como a Lei 14.133/2021.

8.8 – As notas de arrematação só serão emitidas nos nomes das pessoas previamente documentadas.

8.9 – Fica reservado a comissão de licitação, resolver casos omissos neste edital.

8.10 – Havendo divergência de erros gráficos ou informações no material de caráter publicitário, fica reservado o direito de se fazer correções. Para todos os fins somente será válido o que consta neste edital de leilão.

9. DA LIBERAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

9.1. A Nota de Venda em Leilão, documento que visa a autorização de uso do espaço, será entregue aos arrematantes e/ou seu representante (mediante apresentação de procuração com firma reconhecida), somente após a comprovação do pagamento integral dos bens arrematados, no mesmo dia e local do leilão impreterivelmente até às 16:00 horas.

9.2. A festividade da Festa do Laminense será realizada conforme croqui do espaço.

10. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1- Não poderão participar da presente licitação servidores públicos, de qualquer condição, da Prefeitura Municipal de Lamim.

10.2- Das Restrições para participação:

a) Com falência decretada ou concordata;

b) Declarada inidônea por ato do Poder Público;

c) Declarada suspensa pela Prefeitura Municipal de Lamim – MG.

d) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante proponente;

e) Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

10.3- Das Condições para Participação:

10.3.1- Esta licitação está aberta a todos os interessados, pessoas físicas capazes ou jurídicas que atendam aos requisitos do presente edital e que comprovem as seguintes condições:

a) No caso de **pessoa jurídica**, de conformidade com o tipo de sociedade da proponente, apresentar imediatamente a arrematação os seguintes documentos:

01- Contrato Social com a última alteração, ou documento equivalente a sociedade;

02- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

03- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

04- Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

05- Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

06- Certidão de Débitos Trabalhista

07- Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

b) No caso de **pessoa física**, apresentar imediatamente a arrematação:

01- Cópia do CPF e Identidade;

02- Comprovante de Endereço;

03- Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

10.4 – Os Licitantes deverão apresentar os documentos, originais ou cópias autenticadas (por Cartório ou trazer os originais para serem autenticados pela Comissão), frisando que no caso dos emitidos via internet obrigatoriamente deverão ser originais.

11. DA SESSÃO DO LEILÃO

11.1- O presente Leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – **Dos Lances:**

a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, o Leiloeiro, dará início à etapa de lances sucessivos, de no mínimo R\$0,1 (um centavo), a partir do preço mínimo de avaliação, os quais serão transcritos em ata.

b) Desta fase será lacrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente.

c) Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência sob as penas da Lei.

11.3- **Critérios para Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior lance ou a maior oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada Lote.

11.4- Serão desclassificadas as licitantes:

a) Que não obedeceram às condições estabelecidas no edital;

b) Que tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

c) Que apresentarem lances inferiores aos valores mínimos de avaliação.

11.4 – **Da Classificação.**

a) As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pelo Leiloeiro, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o maior lance, desde que, no mínimo igual ou superior ao valor estabelecido como lance mínimo;

b) A classificação se fará pela ordem decrescente de lances propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos na Lei 14.133/2021, os quais deverão ser dirigidos a Senhora Prefeita Municipal, através da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo do presente edital, nos dias de expediente, no horário das 08h00min às 16h00min.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

13.2 – O Edital poderá ser obtido, junto ao Setor de Compras e Licitação, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

13.3 – Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer sejam os motivos.

13.4 – Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado.

13.5 – O licitante ao arrematar um item deverá dirigir-se à mesa arrecadadora, logo após a “batida do martelo” pelo servidor público credenciado para tal fim, munido dos documentos previstos neste Edital, sob pena de perder o direito do lote arrematado, e considerado nulo o lance oferecido, retornando, incontinenter, o lote ao leilão, sem que caiba ao pseudo – arrematante qualquer direito a reclamação.

13.6 - Os esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lamim – MG.

13.7 – Fica encarregado de exercer a função de leiloeiro o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.8 – Os esclarecimentos e questionamentos, referentes ao Edital, deverão ser solicitados através de comunicação escrita, e serão prestados pela Comissão de Licitação, que no prazo máximo de 05 (cinco) dias enviará uma cópia da resposta a todos que adquiriram o edital, porém sem citar a fonte da consulta.

13.9 - Fica reservado a Prefeitura Municipal, o direito a retirada de qualquer lote até 5 dias que antecedem a data de realização do leilão e comunicará ao leiloeiro e/ou colocará no site da prefeitura este aviso;

13.10 - O não pagamento do valor arrematado levará o licitante a suspensão temporária e impedimento de contratar com órgãos públicos pelo prazo de até dois anos e também as penalidades da Lei 14.133/2021, garantido a prévia defesa.

Município de Lamim, 14 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

Érica Valdefino dos Reis
Agente de Contratação

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. Emerson Luiz Serafim
OAB/MG: 218.540



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA LEILÃO

Item	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA O LEILÃO
1	01	Unid.	<p>Praça de Alimentação</p> <p>Cessão de uso temporário de espaços da Rua Luiz Bartolomeu de Assis, para atender serviços de barracas de bebidas e alimentação, durante a realização da Festa da Cidade no ano 2024, em Lamim/MG. A Cessão se dará em caráter precário, destinado à instalação de até 14 (catorze) barracas, 3 x 3 metros, confeccionada em metalon galvanizada e lona antichama, na cor branca, com balcão à frente e laterais (direita/esquerda), para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, refeições, lanches, porções, produtos alimentícios). O espaço será marcado pela secretaria de cultura e pela engenheira municipal responsável.</p> <p>A iluminação, parte elétrica, extintor de incêndio, art e demais itens que forem necessários conforme legislação, como o serão responsabilidade do concedido. Para a avaliação do imóvel mencionado, utilizaram-se como critério, a localização, comodidade, acesso, espaço e preço do bem a ser locado. Levou-se em conta, que o imóvel deverá ter o mérito de bem atender os barraqueiros.</p>	R\$20.000,00

Obs: O Croqui com as disposições das barracas poderão ser consultados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.